

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES <cnl@ciece.org.br>

Qua, 18/12/2019 15:07

Para: pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

O Centro de Integração Empresa Escola, inscrito no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, vem por meio deste solicitar os esclarecimentos dos itens abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA, VISANDO PROPORCIONAR A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, CONSTITUINDO-SE EM INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO EM TERMOS DE TREINAMENTO PRÁTICO, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

DADOS DA LICITAÇÃO

Certame	27/12/2019 às 14h30 horário de Mato Grosso
Impugnações	Até 2 (dois) dias úteis anteriores ao recebimento da proposta
Esclarecimentos	Até 2 (dois) dias úteis anteriores ao recebimento da proposta
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo	Menor Preço
Programa	Estágio
Total de Vagas	200
Sistema de Pagamento-BA	Centralizado
Duração do Contrato	12 meses
Valor referencial	R\$ 70,00
Índice de Reajuste	IGP-M
Anexos	Edital.

EDITAL	TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATO	DESCRIÇÃO	QUESTIONAMENTO
Item 19.23	Item 10.1.23	Item 5.1.22	Disponibilizar sistema informatizado que permita registrar diariamente a frequência e atividades desenvolvidas pelos estagiários. O sistema deverá possibilitar	Solicitamos esclarecer se as informações solicitadas no item podem ser enviadas em um único relatório consolidado do sistema da contratada. Referente ao relatório de atividades nos termos do art. do art. 7º, inciso III da Lei de estágio tal

			também o acompanhamento, supervisão e avaliação eletrônico do estagiário pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;	responsabilidade é atribuída a Instituição de Ensino. Diante do exposto, recomendamos o ajuste do item mencionado.
Item 19.7	Item 10.1.7	X	Notificar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário;	Considerando que as Instituições de Ensino não permitem a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, considerando ainda que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio, a contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante. Diante do exposto, solicitamos a análise quanto a inclusão da condição destacada.
Item 19.8	Item 10.1.8	Cláusula 7ª	Efetuar, mensalmente, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o pagamento das bolsas-auxílio, o auxílio transporte aos estagiários contratados nos termos do artigo 12 da lei nº 11.788/2008; Do Pagamento.	Favor esclarecer se o repasse do pagamento aos estagiários será após o repasse do órgão.
X	X	Itens 7.4 e 7.9	Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora,	Solicitamos análise para que para que a emissão da NOTA FISCAL incida apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo outros valores, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados de intermediação do programa de estágio e, consequentemente, a emissão de FATURA/ RECIBO em relação aos valores das bolsas auxílio e do auxílio transporte.

			devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.	
X	Item 10.1.21	Item 5.1.20	Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;	Nos termos do inciso III, § 1º, do art. 5º da Lei nº 11.788/2008, ao agente de integração caberá "fazer o acompanhamento administrativo". A responsabilidade por acompanhar o estágio e as atividades do estagiário é da parte concedente de estágio e da instituição de ensino, nos termos do art. 9º, inciso III e art. 7º, inciso III da Lei de estágio. Diante do exposto solicitamos que o item mencionado seja alocado para as obrigações da Contratante.
			Anexo IX	Gostaríamos de saber qual a finalidade do anexo IX, tendo em vista que o mesmo não é citado na documentação.

Atenciosamente,



DAYANE DO CARMO SOARES FARIA
Analista Administrativo

Central Nacional de Licitações 
(61) 3252-4830 / Ramal: 4907
canaldeetica.com.br/ciee



Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.